

República
Presidente
30/4/5
10/0/02
09.03.06



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
 GABINETE DO PRESIDENTE

- À DAPLEN  
 - À DAC 1/16-1/16  
 09.03.09

Exmo. Senhor  
 Chefe de Gabinete de Sua Excelência o  
 Presidente da Assembleia da República  
 Palácio de S. Bento

**SAI-GAPS-2009/312**

1249-068 LISBOA

**Sua referência**  
1328/GPAR/08-PC

**Sua comunicação**  
15-12-2008

**Nossa referência**  
Proc. N.º 115-3/362

**Ponta Delgada**  
06-03-2009

**ASSUNTO: PROJECTO DE LEI 613/X - REGIME JURÍDICO DOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, de informar V. Exa. que o projecto de lei em causa, enviado para parecer, no âmbito do processo de audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, mereceu parecer negativo por parte do Governo Regional dos Açores, considerando os seguintes aspectos:

- Este projecto apresenta-se como totalmente inoportuno, na perspectiva dos interesses do sector turístico açoriano, podendo vir a tornar-se um factor perturbador, ao introduzir modificações cuja relevância não se vislumbra ou, procurando ripristinar soluções entretanto revogadas;
- Acresce que o actual RJET, consagrado no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, entrou em vigor há menos de um ano, estando, ainda, a administração regional autónoma, autarquias locais, empresas e particulares em processo de adaptação às novas regras.

Com os melhores cumprimentos, *peçoais*

O CHEFE DO GABINETE

**LUÍS JORGE DE ARAÚJO SOARES**